

PLATAFORMA SINDICAL PARA RESPONDER AO PROCESSO NEGOCIAL NA PT



DIREITOS EM RELAÇÃO AOS TRÊS DIAS DE FÉRIAS E DESCANSO COMPENSATÓRIO VÃO SER REPOSTOS

Na sequência da decisão do Tribunal Constitucional quanto aos três dias de Férias e do Descanso Compensatório, os Sindicatos da Plataforma Sindical solicitaram em 7 de Outubro uma reunião à Adm. para a discussão desta temática, a qual até ao momento ainda não foi realizada nem marcada.

Porém, os Sindicatos da Plataforma Sindical aproveitaram a reunião da Comissão Paritária que teve lugar no dia 7 de Novembro para questionar a Empresa sobre o tema tendo-nos sido transmitido o seguinte:

Quanto aos três dias de férias relativas a 2012. As férias vão ser atribuídas de acordo com a Cláusula 41ª do ACT assinado em 2011 e os dados relativos aos dias que cada trabalhador tem para gozar serão colocados no Portal do trabalhador, nos próximos dias.

Quanto ao descanso compensatório. Os dados relativos a esta matéria são mais morosos de organizar, na medida em que é necessário contabilizar todo o trabalho suplementar realizado, pelo que a Empresa só prevê ter os dados disponíveis no próximo mês.

Na referida reunião da Comissão Paritária também foram abordados os seguintes temas:

Regulamentação da atribuição dos 30 minutos. A Empresa tinha assumido o compromisso de apresentar uma Proposta sobre esta matéria, o que foi feito mas em relação à qual ainda não foi obtido acordo pelo que continua em discussão.

Dispensa para assistência a Netos e Bisnetos. Durante as negociações que decorreram no Ministério do Trabalho os Sindicatos da Plataforma Sindical apresentaram uma proposta sobre esta matéria, tendo sido assumido o compromisso de se elaborar uma redacção que consagre tal direito para ser incluído na próxima revisão do ACT. Questionados os representantes da Administração sobre o tema, esta sugeriu que fosse a Plataforma Sindical a elaborar um projecto de proposta e apresentá-la na Comissão para análise e posterior acordo.

Outras matérias que irão brevemente ser discutidas. De acordo com o contido no Protocolo ao ACT de 2012, com vista a serem integradas na próxima revisão do ACT, irão ser discutidas em sede de Comissão Paritária as seguintes matérias:

- Todos os regimes de prestação de trabalho para além do horário normal de trabalho que tenham sido objecto de alteração pelo Código de Trabalho.
- A prestação do trabalho em horário por Turnos. Sobre este tema foi já adiantado pelos representantes da Administração que os valores do ACT para a situação dos turnos, quer para aqueles trabalhadores que actualmente não têm qualquer abono, assim como para os que recebem um abono, os novos valores só serão aplicados a partir de 1 de Janeiro de 2014 com retroactividade a 1 de Junho de 2013

À medida que se forem concretizando os consensos, a Plataforma Sindical informará os trabalhadores.

Lisboa, 7 de Novembro de 2013